



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	
(Regido pela Lei nº. 8.666/93 nº. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar).	
TIPO:	“TÉCNICA E PREÇO”
OBJETO:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, conforme descrito no Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	10/02/2023
HORA:	09 horas
LOCAL:	Prefeitura de São Miguel do Anta
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 h às 11:00 e 12:30 as 16:30 horas
LOCAL:	Rua São José, 730 – Centro – Minas Gerais – Cep: 36.590-000 (Sala de compras e Licitação) – Tel: (31) 3897 -1310

(Modelo Recibo) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
Fone:	E-mail:	Data:
Nome:	Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

Processo Licitatório n.º 001/2023

Tomada de Preços n.º 001/2023

Edital n.º 001/2023

O Município de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, acima identificado, do tipo **Técnica e Preço** para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, conforme descrito no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas, regida, no que couber, independente de transcrição, pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Orgânica do Município e pelo presente Edital.

1 DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria contábil, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 123 0001 2018 3.3.90.36.00 FICHA 143

04 123 0001 2018 3.3.90.39.00 FICHA 144

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou empresas do ramo do objeto da tomada de preços, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, pessoa física ou empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela pessoa física ou empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4. A pessoa física ou as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no item 04 do edital para fazer o cadastro, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5. Os documentos necessários ao cadastro e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos documentos pessoais.

3.7. O contador membro da equipe, indicado para a execução do serviço, deverá comprovar sua capacidade técnica na prestação de serviço de assessoria contábil a administração pública.

3.8. A pessoa física ou a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do presente processo licitatório deverá(ão) apresentar no dia, hora e local designados para a realização da Tomada de preços, com os 03 (três) envelopes devidamente fechados, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, Nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço e telefone da licitante, e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG

PROCESSO Nº
EDITAL Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº
Data e hora da abertura
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG

PROCESSO Nº
EDITAL Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº
Data e hora da abertura
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF
Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG

PROCESSO Nº
EDITAL Nº
TOMADA DE PREÇOS Nº
Data e hora da abertura
Razão Social/Nome e CNPJ/CPF
Endereço completo do licitante

3.9 Licitantes que atenderem as exigências do edital e desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, aos cuidados da comissão de licitação, constando o nome da pessoa física ou da empresa, endereço, CNPJ/CPF, telefone e contato.

3.10 Só poderão participar desta licitação, a pessoa física residente ou empresas estabelecidas no país, ou possuir procurador residente e domiciliado no país, que satisfaçam as condições contidas neste edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.11 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após as 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.**

3.12 O edital deverá ser acessado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://saomigueldoanta.mg.gov.br/category/licitacao/>.

4 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.1. Os candidatos deverão fazer cadastro conforme artigo 22, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 apresentando até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, a seguinte documentação:

4.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PESSOA FÍSICA:

- Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CDT).

4.1.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PESSOA JURÍDICA:

4.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados dispensado o 1º documento nos casos em que a última alteração apresentar a consolidação respectiva.
- Documento com foto dos sócios administradores ou diretores da proponente;
- Tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, documento comprobatório desta condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

4.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de regularidade de débito com a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Débitos trabalhistas (CDT);

4.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 Os documentos relativos à obtenção do Certificado de Registro Cadastral deve ser entregue no departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de São Miguel do Anta, situada na rua São José, 730, centro de São Miguel do Anta, em dias de expediente, de 08h as 11h ou de 12:30h às 16:30h.

4.3 Não obterão o Certificado de Registro Cadastral as licitantes que não atenderem às condições deste edital.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

4.4.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

4.5 Os documentos necessários para o cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. O primeiro envelope, identificado com a expressão **Envelope 1**, deverá conter a documentação para habilitação;

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas será pública, dirigida por um membro da comissão e realizada de acordo Lei 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.3. Na data e hora constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se junto ao membro da Comissão de Licitação com os Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

5.4. Aberta a sessão, os proponentes entregarão a comissão em envelopes separados, a documentação de habilitação, (ENVELOPE Nº 1), a Proposta de Técnica com documentação comprobatória (ENVELOPE Nº 2) e a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.5. Após a Comissão declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de proposta fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.7. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6. DA SESSÃO

6.1. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão da Tomada de Preços em data e hora, especificada neste Edital, dando início a identificação dos representantes dos proponentes;

6.1.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Comissão, quando convocado devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **Se titular, diretor, sócio ou gerente:** através de cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade ou outro documento equivalente.

b) **Se por outra pessoa:** mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente apresentar cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade ou outro documento equivalente.

Obs.: A procuração prevista na alínea “b” poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (com firma reconhecida), podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

6.1.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.1.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 05.

6.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PESSOA FÍSICA

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende plenamente os requisitos para participação no presente certame (ANEXO IV);

6.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PESSOA JURÍDICA

6.2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa indicando o profissional que será responsável pela execução do serviço (ANEXO VIII);

b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado ou associado;

6.2.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e que atende plenamente os requisitos para participação no presente certame (ANEXO IV);

c) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002 (ANEXO V);

d) Tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento (ANEXO VII);

6.3. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

6.3.1. A proposta técnica compõe-se de uma proposta na forma do modelo ANEXO II, devidamente preenchida e acompanhada de documentação que comprove as informações lá prestadas.

6.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.

6.3.3. O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da CPL (Comissão Permanente de Licitações), com base nos critérios propostos no Termo de Referência Técnica. Serão conhecidas e julgadas apenas as propostas técnicas das licitantes devidamente habilitadas, decorrido o prazo recursal para esta fase, ou se todos os licitantes desistirem expressamente de tal direito.

6.3.4. Esta licitação se dará pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e pelo Tipo **TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de 50% para a avaliação da Proposta Técnica e de 50% para a Proposta de Preços**, de acordo com os seguintes critérios de qualificação técnica. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de exercício contábil, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica).	1,0 ponto por ano de serviço	15 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatório de experiência profissional do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), na prestação de assessoria contábil a administração pública.	2,0 pontos por ano de serviço	28 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatório de formação, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), em cursos completos de especialização, mestrado ou doutorado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas realizados por instituição autorizada pelo MEC	Especialização: 1,5 pontos Mestrado: 2,0 pontos cada Doutorado: 3,5 pontos cada (Máximo 01 por título)	7 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

6.3.6. A comprovação do tempo de exercício contábil será feita mediante a apresentação de: - (i) certidão ou comprovação via registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade); (ii) Certidão ou documento emitido pelos órgãos públicos em que ateste a capacidade do profissional

6.3.7. A comprovação referente ao Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado será realizada a partir da juntada dos referidos documentos comprobatórios no certame.

6.3.8. Observa-se que a planilha de avaliação técnica preenchida pelo licitante e a documentação comprobatória apresentada serão conferidas pela Comissão de Licitação sendo que, em caso de falta de comprovação de alguma documentação, o ponto referente a mesma será anulado.

6.4. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

6.4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.4.2. O preço mensal e total devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços mensal/unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

6.4.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, valor este conhecido multiplicando o valor mensal pelo número de 12 (doze) meses, que é a previsibilidade de tempo da prestação dos serviços, em face do futuro contrato administrativo a ser avençado, prevalecendo este último em caso de divergência, preferencialmente emitida em papel timbrado assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

6.4.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

sua entrega.

6.4.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, considerando que os serviços inclui a obrigatoriedade dos serviços que serão prestados através de respostas por meio de atendimento virtual, videoconferência, e-mail ou WhatsApp, com realização de no mínimo **2 (duas) visitas semanais a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, em dias sequenciais ou não, fazendo 16 horas semanais.**

6.4.7. O valor global da proposta para a prestação dos serviços objeto deste certame não poderá ser superior ao valor médio, constante no Termo de Referência, **ANEXO I**, que é de R\$ **5.919,45 (cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, perfazendo o montante de R\$ **71.033,40 (setenta e um mil e trinta e três reais e quarenta centavos).**

6.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PROPOSTAS

6.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO III, sem emendas nem rasuras, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima obrigatória, sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

6.5.2.1. Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5.3. A pontuação total máxima das licitantes é de 100 (cem) pontos.

6.5.3.1. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) máxima será 50 (cinquenta) pontos.

6.5.3.2. A pontuação da proposta técnica (PPT) que obtiver índice técnico inferior a 30 (trinta) pontos será desclassificada.

6.5.3.3. A pontuação da proposta de preço (PPP) se dará atribuído o valor máximo de 50 pontos para a menor proposta de honorários (MPH) e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a fórmula a seguir:

$$PPP = \left(\frac{MPH}{P} \right) \times 50$$

Onde:

PPP = Pontuação da proposta de preço

MPH = Menor proposta de honorários

P = Preço da proposta do licitante

6.5.3.4. A Pontuação Final das Licitantes (PFL) para a qualificação Técnica e Preço será a soma da Pontuação da Proposta Técnica (PPT) e da Pontuação da Proposta de Preço (PPP), na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte fórmula:

$$PFL = PPT + PPP$$

6.5.4. A presente licitação é para contratação de serviços especializados, então visa-se privilegiar a técnica.

6.5.5. Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas na Pontuação Final das Licitantes (PFL) o desempate se fará pela pontuação técnica, restando vencedora quem apresentou **MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA.**

6.5.6. Persistindo o empate na pontuação técnica, e no preço, o que leva ao empate também na NCF, o critério de desempate será o de sorteio.

6.5.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, consoantes o § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

6.5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, conforme compõe o § 2º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

6.5.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5.10. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, cabendo ao Membro da Comissão aceitar ou não falhas formais que não prejudiquem os demais licitantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O processamento desta TOMADA DE PREÇOS estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. **Às nove horas do dia dez de fevereiro de 2023 (10/02/2023)**, na sala de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, rua São José, nº 730, Centro desta cidade, a comissão reunir-se-á em sessão pública para abertura do envelope de documentos de habilitação, e em seguida:

a) análise individualizada e julgamento da HABILITAÇÃO, inabilitando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

b) elaboração de ata de julgamento da HABILITAÇÃO;

7.3. Estando todas HABILITADAS poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que a CPL passará à fase seguinte, de abertura dos envelopes de Proposta Técnica para julgamento na forma descrita nos itens 6.3 e 6.5.

7.4. Se pelo menos 01 (um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a CPL declarará aberto o prazo recursal, devendo ser marcada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas técnicas, após decididos todos os recursos.

7.5. DECIDIDOS OS RECURSOS, ou desistidos do prazo recursal, a CPL conhecerá e julgará a Proposta Técnica na forma do Item 6.3 e 6.5, através de:

a) análise individualizada e julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, atribuindo à mesma sua pontuação conforme dispõe o Edital, desclassificando as que não atenderem aos requisitos mínimos e/ou pontuação mínima.

b) elaboração de ata de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA;

7.7. Estando todas as propostas técnicas CLASSIFICADAS poderão os licitantes desistir expressamente do prazo recursal, situação em que a CPL passará à fase seguinte, que seria a abertura dos envelopes de Proposta Comercial para conhecimento e classificação.

7.8. Se pelo menos 01 (um) licitante não desistir do prazo recursal, a sessão será encerrada e a CPL declarará aberto o prazo recursal, devendo ser marcada outra data, posteriormente, para abertura e julgamento das propostas comerciais, após decididos todos os recursos.

7.9. DECIDIDOS OS RECURSOS, ou desistidos do prazo recursal, a CPL conhecerá e julgará a Proposta Comercial, sendo:

a) análise individualizada e julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, desclassificando as que não atenderem aos requisitos mínimos

b) elaboração de ata de julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA;

7.11. Havendo pelo menos uma proposta comercial classificada, a CPL dará andamento ao certame, promovendo a CLASSIFICAÇÃO FINAL, determinando a NCF (Nota de Classificação Final), conforme disposto no ITEM 6.5, quando a CPL declarará vencedora do certame a licitante que apresentar a maior nota de classificação final.

7.12. Estando todos os participantes inabilitadas ou todas as propostas DESCLASSIFICADAS, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas INABILITATÓRIAS e/ou DESCLASSIFICATÓRIAS, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.13. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Habilitações”, “Propostas Técnicas”, e “Propostas de Preços”, e dos seus respectivos julgamentos

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da comissão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente a comissão.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. O recurso contra decisão da comissão não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Se não reconsiderar sua decisão a comissão submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação.

8.7. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo haver desistência expressa a recursos, para continuidade dos julgamentos;

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação em favor da licitante nesta licitação serão feitas pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Comissão.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologado o processo, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedores para assinatura do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo referido.

10.3 Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sem justificativa expressa e aceita pelo Chefe do Poder Executivo estará precluso seu direito à contratação e não poderá invocar a seu favor a prescrição da validade da proposta.

10.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto na proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a proibição de licitar com o município de São Miguel do Anta, pelo prazo de um ano.

11. DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. A execução do objeto acontecerá de acordo com os padrões especificados no edital e neste termo de referência.

11.2. O licitante contratado terá 5 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços após emissão da ordem de serviços.

11.3. A prestação de Serviços será realizada de forma presencial, 16 (dezesesseis) horas semanais, em no mínimo 02 dias por semana, sequenciais ou não, e nos demais dias e horários de funcionamento da Prefeitura em regime de atendimento remoto.

11.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta não aceitará a execução do objeto que estiver em desacordo com Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

11.5. Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade e pontualidade na execução do objeto licitado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico e eventuais equipamentos, bem como documentação pertinentes a execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência;

12.2 Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços descritos nos termos deste edital;

12.3 As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser seguidas pelo CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA das consequências e responsabilidades da não observância do seu cumprimento em consonância com as legislações.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste edital, em observância ao teor do termo de referência, em observância ao descrito no instrumento, convocatório/edital, em observância ainda aos ditames da lei federal de licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, perquirindo a ética profissional em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

observância aos ditames do Conselho Federal de Contabilidade, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

13.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos de “Assessoria Contábil”, objeto da licitação realizando no mínimo, 02 (duas) visitas semanais, sequenciais ou não, in loco (sede do Município de São Miguel do Anta).

13.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto contratado;

13.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência, eficácia e boa execução dos serviços objeto do presente contrato, assim como pelas orientações técnicas que prestar;

13.5 A CONTRATADA desempenhará os serviços objeto do presente contrato com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente resguardando os interesses da contratante sem prejuízo da dignidade e Independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do código de ética pública e profissional.

14 DOS PAGAMENTOS

14.1. O valor global referente ao objeto do certame será efetuado, dividido em parcelas mensais e iguais, após aprovação da execução dos serviços e será efetuado pela Tesouraria Municipal de São Miguel do Anta, por processo legal, mediante apresentação de recibo, se pessoa física, ou Nota Fiscal de prestação de serviços, se pessoa jurídica. O primeiro pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses subsequentes.

14.2. No valor do pagamento de cada parcela serão retidos todos os tributos e encargos sociais previsto na legislação vigente.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. O valores poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses divulgado pelo IBGE ou por outro que venha substituí-lo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através de representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitantes (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto licitado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

17.1.1. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

17.1.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

17.2.1. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes aos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta;

17.2.2. multa compensatória no percentual de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

17.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG.

18. INADIMPLEMENTO:

18.1. Em caso de inadimplemento, representado pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, importará em aplicação de cláusula penal equivalente a 10% do valor total do contrato, aplicada concomitantemente à contratada à proibição de licitar com o município de São Miguel do Anta, pelo prazo de dois anos.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. A Comissão poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.8 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.9 Terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas ou contratos, somente os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.10 Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, qualquer que seja a alegação do interessado, bem como, a Comissão de Licitações não se responsabilizará pela entrega de propostas que, remetidas pelo correio, seja entregue após o horário previsto.

19.11 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que pertinentes.

19.12 Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou em regime de falência.

19.13 O contrato poderá ser alterado para mais ou para menos, durante a vigência contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o inciso II, § 2º, do Art. 65.

19.14 O Edital poderá ser adquirido na sala da comissão de licitação, situada no prédio da prefeitura de São Miguel do Anta, Rua São José, nº 730, Centro, São Miguel do Anta/MG ou por email.

19.15 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de São Miguel do Anta, Rua São José, nº 730, Centro, São Miguel do Anta/MG, pelo e-mail licitacaoprefisma@gmail.com ou pelo telefone (31) 3897-1310.

20. DA SUBORDINAÇÃO LEGAL E ANEXOS:

20.1. O presente certame reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, fazendo parte deste Edital:

20.1.2. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.1.3. **ANEXO II** – Proposta Técnica;

20.1.4. **ANEXO III** – Proposta de Preço;

20.1.5. **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Inexistência de Fato Impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

- 20.1.6. **ANEXO V** - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- 20.1.7. **ANEXO VI** – Carta de Credenciamento;;
- 20.1.8. **ANEXO VII** – Declaração que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP;
- 20.1.9. **ANEXO VIII** – Declaração indicando o responsável pela execução dos serviços;
- 20.1.10. **ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

São Miguel do Anta (MG), 05 de janeiro de 2023

Maria Aparecida Rodrigues Almeida

Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e seus anexos.

São Miguel do Anta – MG, 05 de janeiro de 2023.

Assessor jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PROCESSO 001/2023**

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID.	Especificação do Serviço	Valor unitário -Valor Médio de mercado	VALOR GLOBAL Unitário x 12 (média de mercado)
01	12	Serv/Mês	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, objetivando a Prestação de Serviço na elaboração e alimentação de sistemas de órgãos fiscalizadores, bem como responsabilização técnica, tais como: DCTF e DCTFWEB, SIGPC, SISOP/TCE-MG, SICOM/TCE-MG, SIMEC, SICONFI/SISTN, SIOPS, SIOPE, CAUC, CAGED, GEICOM, EFD-Reinf, ESOCIAL, Convênios Estaduais e Federais para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-MG.	R\$5.919,45	R\$71.033,40

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação visa a realização de uma administração pública voltada às legalidades de seus atos para desse modo proteger o erário e garantir ao município uma ampla proteção quanto aos seus direitos e obrigações.

2.2 Em virtude da complexidade envolvendo a execução dos serviços, compreende-se que é perfeitamente justificável a exigência de experiência e a de que o licitante interessado apresente uma declaração dizendo que o profissional com esta qualificação será responsável pelo Serviço.

2.3 Esta premissa encontra respaldo no fato de que a execução de tal serviço é complexa, e que o desenvolvimento dos serviços, dentro das normas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, não pode o Município se eximir de tal exigência pois diferente, poderia abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir o contrato ou ainda executassem o serviço de forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízo aos cofres públicos e aos serviços prestados a toda a população do Município, bem como a responsabilização do Prefeito e demais servidores pela prática de ato ímprobo ou mesmo de crimes previstos na legislação.

3. PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.1. Esta licitação se dará pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS e pelo Tipo TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de 50% para a avaliação da Proposta Técnica e de 50% para a Proposta de Preços, de acordo com os seguintes critérios de qualificação técnica. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes parâmetros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de exercício contábil, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica).	1,0 ponto por ano de serviço	15,00 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de experiência profissional do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), na prestação de assessoria contábil a administração pública.	2,0 pontos por ano de serviço	28,00 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), em cursos completos de especialização, mestrado ou doutorado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas realizados por instituição autorizada pelo MEC.	Especialização: 1,5 pontos Mestrado: 2,0 pontos cada Doutorado: 3,5 pontos cada (Máximo 01 por título)	7,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

3.2. A comprovação do tempo de exercício contábil será feita mediante a apresentação de: - (i) certidão ou comprovação via registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade); (ii) Certidão ou documento emitido pelos órgãos públicos onde ateste a capacidade do profissional.

3.3. A comprovação referente ao Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado será realizada a partir da juntada dos referidos documentos comprobatórios no certame.

3.4. Observa-se que a planilha de avaliação técnica preenchida pelo licitante e a documentação comprobatória apresentada serão conferidas pela Comissão de Licitação sendo que, em caso de falta de comprovação de alguma documentação, o ponto referente a mesma será anulado.

4. DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta Preço deverá ser apresentada na forma do ANEXO III, sem emendas nem rasuras, sob pena de desclassificação.

4.2. Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima obrigatória, sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

4.2.1. Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.3. A pontuação total máxima das licitantes é de 100 (cem) pontos.

4.3.1. A Pontuação da Proposta Técnica (PPT) máxima será 50 (cinquenta) pontos.

4.3.2. A pontuação da proposta técnica (PPT) que obtiver índice técnico inferior a 30 (trinta) pontos será desclassificada.

4.3.3. A pontuação da proposta de preço (PPP) se dará atribuindo o valor máximo de 50 pontos para a menor proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

de honorários (MPH) e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a fórmula a seguir:

$$PPP = (MPH / P) \times 50$$

Onde:

PPP = Pontuação da proposta de preço MPH = Menor proposta de honorários P = Preço da proposta do licitante

4.3.4. A Pontuação Final das Licitantes (PFL) para a qualificação Técnica e Preço será a soma da Pontuação da Proposta Técnica (PPT) e da Pontuação da Proposta de Preço (PPP), na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte fórmula:

$$PFL = PPT + PPP$$

4.4. A presente licitação é para contratação de serviços especializados, então visa-se privilegiar a técnica.

4.5. Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas na Pontuação Final das Licitantes (PFL) o desempate se fará pela pontuação técnica, restando vencedora quem apresentou MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA.

4.6. Persistindo o empate na pontuação técnica, e no preço, o que leva ao empate também na NCF, o critério de desempate será o de sorteio.

4.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, consoantes o § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, conforme compõe o § 2º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

4.10. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos

5. EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A execução do objeto acontecerá de acordo com os padrões especificados no edital e neste termo de referência.

5.2. O licitante contratado terá 5 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços após emissão da ordem de serviços.

5.3. A prestação de Serviços será diária, realizada de forma presencial, 16 (dezesesseis) horas semanais, em no mínimo 02 dias por semana, sequenciais ou não, e nos demais dias e horários de funcionamento da Prefeitura em regime de atendimento remoto.

5.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta não aceitará a execução do objeto que estiver em desacordo com Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

5.5. Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade e pontualidade na execução do objeto licitado.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através de representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitantes (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto licitado.

7 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

7.1 O valor global referente ao objeto do certame será efetuado, dividido em parcelas mensais e iguais, após aprovação da execução dos serviços e será efetuado pela Tesouraria Municipal de São Miguel do Anta, por processo legal, mediante apresentação de recibo, se pessoa física, ou Nota Fiscal de prestação de serviços, se pessoa jurídica. O primeiro pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses subsequentes.

7.2 No valor do pagamento de cada parcela serão retidos todos os tributos e encargos sociais previsto na legislação vigente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico e eventuais equipamentos, bem como documentação pertinentes a execução dos serviços descritos no item 1.1;

6.2. Os materiais e dispositivos de trabalho como ferramentas serão ofertadas conforme a demanda da supervisão clínica institucional para que aconteça um trabalho eficaz, para que possa elaborar um trabalho mais consistente e viável a supervisão tal como sala para reuniões, computadores, materiais administrativos adequados e assim formando uma rede de transparência para todos da equipe multidisciplinar.

6.3. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços descritos nos termos deste contrato;

6.4. As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser seguidas pelo CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA das consequências e responsabilidades da não observância do seu cumprimento em consonância com as legislações.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, em observância ainda aos ditames da lei federal de licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, instrumento este que faz parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

9.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos de “Assessoria contábil”, objeto da licitação realizando no mínimo, 02 (duas) visitas semanais, sequenciais ou não, in loco (sede do Município de São Miguel do Anta).

9.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto contratado;

9.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência, eficácia e boa execução dos serviços objeto do presente contrato, assim como pelas orientações técnicas que prestar;

9.5. A CONTRATADA desempenhará os serviços objeto do presente contrato com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente resguardando os interesses da contratante sem prejuízo da dignidade e Independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do código de ética pública e profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação,

Proposta técnica que faz a licitante _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada _____, CEP __Fone/fax __, e-mail: _conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Processo nº 001/2023, Tomada de Preços 001/2023.

Para tanto, declaramos que possuímos a capacidade técnica exigida:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Tempo de exercício contábil, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica).	1,0 ponto por ano de serviço	15,00 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatório de experiência profissional do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), na prestação de assessoria contábil a administração pública.	2,0 pontos por ano de serviço	28 pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatório de formação, do licitante (pessoa física) ou do contador membro da equipe técnica, indicado para a execução do serviço (pessoa jurídica), em cursos completos de especialização, mestrado ou doutorado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas realizados por instituição autorizada pelo MEC.	Especialização: 1,5 pontos cada Mestrado: 2,0 pontos cada Doutorado:3,5 pontos cada	7,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

Local e data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PROCESSO 001/2023

A proponente, inscrita no (CPF ou CNPJ) sob o nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Nº ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
1	12	SV/MÊS	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, objetivando a Prestação de Serviço na elaboração e alimentação de sistemas de órgãos fiscalizadores, bem como responsabilização técnica, tais como: DCTF e DCTFWEB, SIGPC, SISOP/TCE-MG, SICOM/TCE-MG, SIMEC, SICONFI/SISTN, SIOPS, SIOPE, CAUC, CAGEC, GEICOM, EFD-Reinf, ESOCIAL, Convênios Estaduais e Federais para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-MG.		

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

Endereço, telefone e e-mail

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAINEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

A licitante _____, CNPJ/CPF n° _____,

DECLARA junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta – MG, para fins de participação no procedimento licitatório n° 001/2023 sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação e de acordo com o disposto no respectivo Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, concordar, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e as estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e exigências da execução da obra.

DECLARA que no ato da execução da obra do objeto licitado, observará, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela execução da obra em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução da obra, objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas da solicitação da proposta e seus anexos.

DECLARA estar ciente e que se sujeita à “responsabilidade administrativa, civil e penal”, nos casos de falsa declaração.

DECLARA, sob as penas da lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, ainda, não estar cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____

_____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Carimbo CPF/CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS
(ART. 27, V – 8.666/93 e alterações C/C art. 7º, XXXIII da CF)**

TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PROCESSO 001/2023

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data., de.....2023.

Assinatura do representante legal
da Empresa Nome por
extenso

RG e CPF
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento (NOME DA EMPRESA E CNPJ) credencia o Sr.(a)....., brasileiro (a), (CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA),
carteira de identidade número, CPF número....., residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro....., na cidade de, Estado de....., para representar esta empresa nas Sessões de Recebimento e Abertura de documentação para habilitação e das propostas comerciais referentes ao Processo Licitatório N.º 001/2023, Tomada de Preços n.º 001/2023 podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor e desistir de interpor recursos administrativos ou outros; impugnar as propostas ou recursos de outros licitantes; prestar quaisquer esclarecimentos referentes a propostas apresentadas; firmar atas e documentos relativos à licitação em pauta, em qualquer fase do procedimento licitatório acima referido, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data. de.....2023.

Assinatura do representante legal da Empresa
Nome por extenso RG e CPF
Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitação,
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA-MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a), o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo nº 001/2023, vem perante vossas senhorias, INDICAR o Contador _____ - CRC nº _____, como responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, caso essa empresa seja vencedora.

Cidade, data.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura e Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO IX

Minuta de Contrato

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA-MG**, com sede na Rua São José, nº 730, Centro, na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, CEP 36.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.926/0001-10, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr(a)**....., CPF....., sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, instalada na, representada legalmente neste ato pelo Sr., brasileiro, portador do CPF e RG..... a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/202 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de acordo com a seguinte descrição:

1.1.1. Assessoria e consultoria contábil, objetivando a Prestação de Serviço na elaboração e alimentação de sistemas de órgãos fiscalizadores, bem como responsabilização técnica, tais como: DCTF, SIGPC, SISOP/TCE-MG, SISTN, SIOPS, SIOPE, CAUC, CAGEC, GEICOM, Convênios Estaduais e Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 A execução do objeto acontecerá de acordo com os padrões especificados no edital e em seu termo de referência.

2.2. O licitante contratado terá 5 (cinco) dias para iniciar a prestação dos serviços após emissão da ordem de serviços.

2.3. A prestação de Serviços será diária, realizada de forma presencial, 12 (doze) horas semanais, em no mínimo 02 dias por semana, sequenciais ou não, e nos demais dias e horários de funcionamento da Prefeitura em regime de atendimento remoto.

2.4. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta não aceitará a execução do objeto que estiver em desacordo com Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

2.5. Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade e pontualidade na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 123 0001 2018 3.3.90.36.00 FICHA 143

04 123 0001 2018 3.3.90.39.00 FICHA 144

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 O Prazo de Vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de aditivo, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato, em observância ao teor do termo de referência, em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital, em observância ainda aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

ditames da lei federal de licitação nº: 8.666/93 e suas alterações, instrumentos este que faz parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos de “Assessoria Contábil”, objeto da licitação realizando no mínimo, 02 (duas) visitas semanais, sequenciais ou não, in loco (sede do Município de São Miguel do Anta), fazendo 12 (doze) horas semanais.

5.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto contratado;

5.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência, eficácia e boa execução dos serviços objeto do presente contrato, assim como pelas orientações técnicas que prestar;

5.5. A CONTRATADA desempenhará os serviços objeto do presente contrato com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente resguardando os interesses da contratante sem prejuízo da dignidade e Independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do código de ética pública e profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico e eventuais equipamentos, bem como documentação pertinentes a execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços descritos nos termos deste contrato;

6.3. As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser seguidas pelo CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA das consequências e responsabilidades da não observância do seu cumprimento em consonância com as legislações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços executados neste termo contratual, no período constante da cláusula quarta, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____). O primeiro pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato e os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo nos meses subsequentes, mediante apresentação de recibo (pessoa física) ou Nota Fiscal de prestação de serviços (pessoa jurídica).

7.2. No valor do pagamento de cada parcela serão retidos todos os tributos e encargos sociais previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valores poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

8.2. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses divulgado pelo IBGE ou por outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, através de representante, exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitantes (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega da obra, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta;

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de São Miguel do Anta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

11.1.1 Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

11.1.2 Não iniciar a obra no prazo estipulado;

11.1.3 Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

11.1.4 Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

11.1.5 Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

11.1.6 Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

11.1.7 Ceder ou transferir o presente contrato.

11.1.8 Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

11.1.9 Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

11.1.10 Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

11.1.11 Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

11.2 O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

11.4 Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1 Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Anta, de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

*Aprovo o presente contrato, quanto
ao seu aspecto formal.*

Assessor jurídico

Testemunhas:

CPF:

CPF: